N.º 45 3 de março de 2023 **Pág. 135**

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 2952/2023

Sumário: Nomeia os membros do conselho de gestão do Fundo REVITA.

O Decreto-Lei n.º 81-A/2017, de 7 de julho, procedeu à criação do Fundo REVITA, que tem como finalidade apoiar as populações e revitalizar as áreas afetadas pelos incêndios ocorridos no mês de junho de 2017, nos concelhos de Castanheira de Pêra, Figueiró dos Vinhos e Pedrógão Grande.

O Fundo, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 8.º do supracitado decreto-lei, é gerido por um conselho de gestão, composto por um representante do Instituto da Segurança Social, I. P., um representante das câmaras municipais de Castanheira de Pêra, Figueiró dos Vinhos e Pedrógão Grande, e um representante das instituições particulares de solidariedade social e associações humanitárias de bombeiros, a nível distrital, cuja nomeação foi efetuada pelo Despacho n.º 6080-A/2017, de 7 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 131, de 10 de julho de 2017.

Face às cessações voluntárias de funções formalizadas pelo representante do Instituto da Segurança Social, I. P., pelo representante das mencionadas autarquias locais e pelo representante das instituições particulares de solidariedade social e associações humanitárias de bombeiros, a nível distrital, procede-se agora à sua substituição por novos representantes.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 81-A/2017, de 7 de julho:

- 1 Nomeio, nos seguintes termos, os membros do conselho de gestão do Fundo REVITA:
- *a*) Rita Paula Vinagre Bordeira Oliveira Bonacho Madruga Neves, em representação do Instituto da Segurança Social, I. P., que preside;
- *b*) Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, em representação das câmaras municipais de Castanheira de Pêra, Figueiró dos Vinhos e Pedrógão Grande;
- c) Filomena Afonso Rodrigues Valente, em representação das instituições particulares de solidariedade social e associações humanitárias de bombeiros, a nível distrital.
 - 2 O presente despacho produz efeitos na data da respetiva assinatura.

20 de fevereiro de 2023. — A Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, *Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho*.

316195946